



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO N.º 310/2021

Dispõe sobre a **aprovação** da publicação da 2ª errata, que altera os art. 11 e 14, do edital de n.º 001/2021 do CMDCA, que dispõe sobre a seleção de projetos das ONGs e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, em especial o disposto em seus artigos 90 e 91;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 105/2005 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente, considerando as suas alterações posteriores através das resoluções de n.º 106/2005 e 116/2006 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA de n.º 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.; e sua alteração através da Resolução do CONANDA de n.º 194/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de n.001/CMDCA/2021, de 03 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução n. 297/2021 deste conselho, de 26 de agosto de 2021;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Em reunião extraordinária de 14 de outubro de 2021, ata de n.º 268/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação da segunda errata, que altera os art. 11 e 14 do edital de n.º 001/2021 do CMDCA, que dispõe sobre a seleção de projetos das ONGs e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições contrárias.

Parágrafo único – Segue em anexo a 2ª errata do Edital n.º 001/2021, que dispõe sobre a seleção de projetos das ONGs e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC..

Capivari de Baixo, 14 de outubro de 2021.

Larissa Schotten Nascimento
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>14/10/2021</u>
 <u>1366</u>
Responsável / Matrícula



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

2ª ERRATA EDITAL DO CMDCA nº 001/CMDCA/2021

1) No art. 11 do Edital n. 001/CMDCA/2021. Onde se lê:

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11 As OSCs deverão protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capivari de Baixo-SC, situado na Av. Ernani Cotrin, 163-Centro, Capivari de Baixo-SC CEP: 88745-000, Centro, Capivari de Baixo/SC, no período estabelecido no Art. 21 deste Edital, o projeto (conforme anexo V) com o Plano de Trabalho impresso e gravado em Pen Drive, no formato PDF, em documento único, em envelope **LACRADO** a ser aberto apenas pela comissão de normas e documentos que avaliará o projeto, contendo, no mínimo:

- a. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Leia-se:

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11 As OSCs deverão protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capivari de Baixo-SC, situado na Av. Ernani Cotrin, 163-Centro, Capivari de Baixo-SC CEP: 88745-000, Centro, Capivari de

Baixo/SC, no período estabelecido no Art. 21 deste Edital, o projeto (conforme anexo V) com o Plano de Trabalho impresso e gravado em Pen Drive, no formato PDF, em documento único, em envelope **LACRADO** a ser aberto apenas pela comissão de normas e documentos que avaliará o projeto, contendo, no mínimo:

- a. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

§ 1º O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização governamental e/ou não governamental proponente.

§ 2º Cada organização não governamental poderá apresentar até 02 (dois) Projetos, e as governamentais até 01 (um) projeto.

§ 3º A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação das organizações governamentais e não governamentais, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

§ 4º Os envelopes que forem entregues fora do prazo e sem lacre estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

1) No art. 14 do Edital n. 001/CMDCA/2021. Onde se lê:

Art. 14 O envelope lacrado deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- I. Nome da Organização
- II. CNPJ:
- III. Edital nº 01/2021



IV. Plano de trabalho

§ 1º O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização governamental e/ou não governamental proponente.

§ 2º Cada organização não governamental poderá apresentar até 02 (dois) Projetos, e as governamentais até 01 (um) projeto.

§ 3º A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação das organizações governamentais e não governamentais, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

§ 4º Os envelopes que forem entregues fora do prazo e sem lacre estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Leia-se:

Art. 14 O envelope lacrado deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- I. Nome da Organização
- II. CNPJ:
- III. Edital nº 01/2021
- IV. Nome do projeto

Capivari de Baixo, 14 de outubro de 2021.


Larissa Schotten Nascimento
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo-SC